LEI MUNICIPAL Nº 1.438 DE 16 DE ARIL DE 2009.

"Dispõe sobre autorização para alienação de bens imóveis públicos através de Permuta."

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a alienar, através de permuta, o seguinte bem imóvel de propriedade do Município de Rio Pardo de Minas, declarado por esta Lei inservível à sua finalidade:

I – 01 (um) imóvel Urbano denominado "LOTE", localizado à rua Waldemir Patrício de Souza – S/N – Centro, nesta cidade de Rio Pardo de Minas, com uma área total de 360.0 m² (trezentos e sessenta metros quadrados). Conforme discriminado em Memorial Descritivo e Croqui em anexo.

Art. 2º - O bem a ser recebido pelo Município será o seguinte:

I – 01 (um) imóvel Urbano denominado "LOTE", localizado à Rua João da Silva Mendes – S/N – esquina com a Rua Regina Mendes Silveira – Bairro Cidade Alta, desta cidade, com área total de 625,50 M² (seiscentos e vinte e cinco, ponto cinqüenta metros quadrados). Também discriminado em Memorial Descritivo e Croqui em anexo.

Art. 3º - A alienação será precedida de prévia avaliação, a ser realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Rio Pardo de Minas – MG., dispensando-se processo de Licitação pela impossibilidade de sua realização.

Art. 4º - Na hipótese dos valores dos bens permutáveis forem desiguais poderá haver a reposição em dinheiro, do valor faltante.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 16 de abril de 2009.

ANTONIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

ÁREA: 586,95 M2

PERÍMETRO: 97,60 metros

DISTRITO: Rio Pardo de Minas M.G.

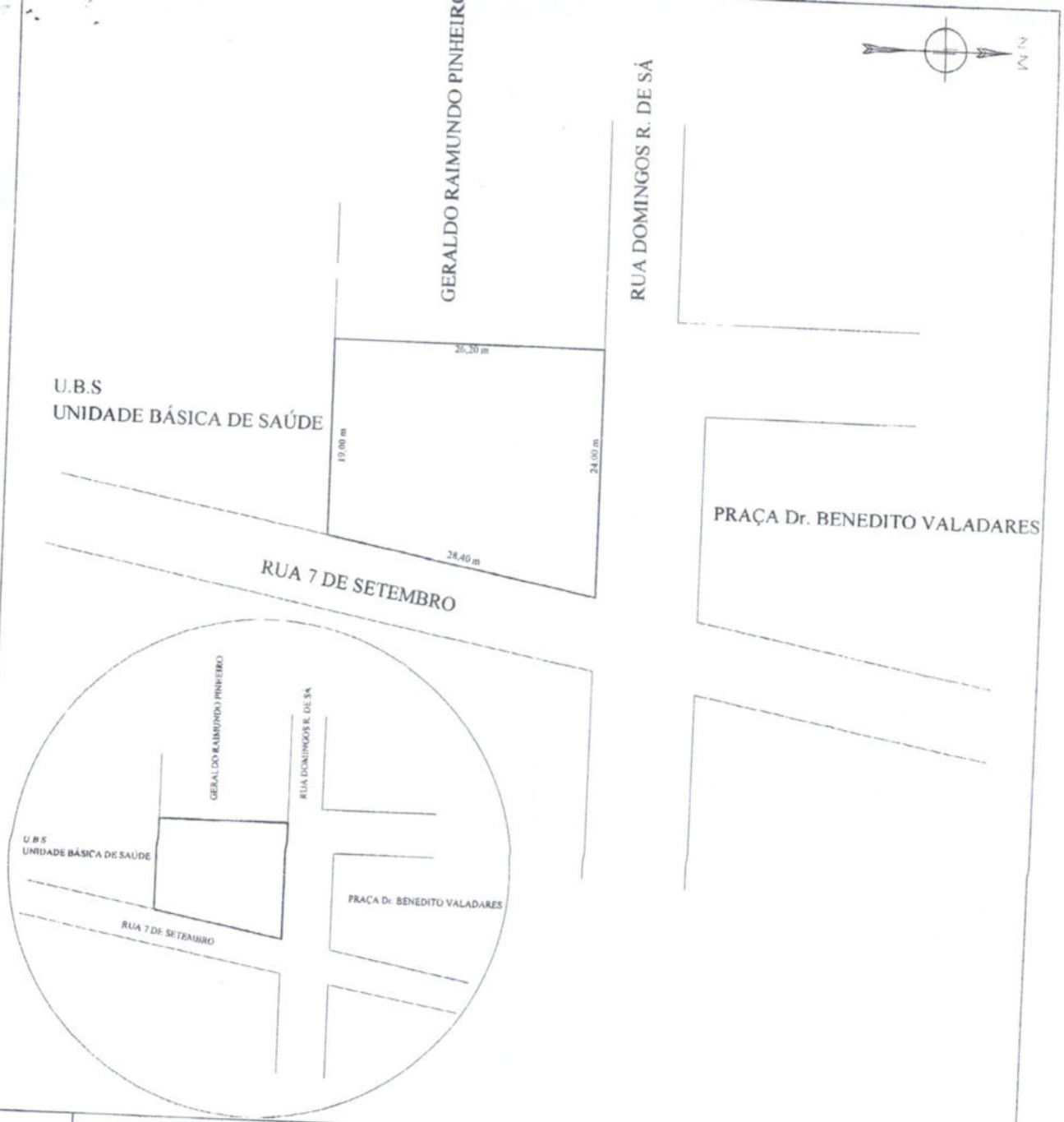
MUNICÍPIO: Rio Pardo de Minas M.G

DESCRIÇÃO

FRENTE: Rua Sete de Setembro (**Leste**)
LADO DIREITO: UBS Unidade Básica de Saúde (**Sul**)
LADO ESQUERDO: Praça Dr. Benedito Valadares (**Norte**)
FUNDOS: Geraldo Raimundo Pinheiro /Balança (**Oeste**)

Rio Pardo de Minas, 22 de junho de 2009.

Resp. Técnico



Iter

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS
SECRETÁRIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS DE REFORMA AGRÁRIA - SEARA
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITER/MG

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS		ENDEREÇO: PRAÇA Dr. BENEDITO VALADARES / ESQUINA COM A 7 DE SETEMBRO			
LUGAR: RIO PARDO DE MINAS	DATA MED.: 22/06/2009	CONVÊNIO/ ITER/PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS			CONVENÇÕES: DIVISA ———
MUNICÍPIO: RIO PARDO DE MINAS	ÁREA: 586,95 m2	PERÍMETRO: 97,60 METROS	ESCALA: 1: 500	INSTRUMENTO: TRENA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARIA ROSEMARY NARCISO	DESENHO:	CONFERIDO:	OBSERVAÇÃO:		SITUAÇÃO